

"Lei Nº 879/70"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 879/70 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares nas seguintes rubricas:

Vição Transporte e Comunicações
' Rodoviário

3.1.2.0.42- Material de Consumo

04.00- Combustíveis e lubrificantes CR\$ 2.500,00

11.00- Outros materiais de Consumo CR\$ 800,00

Serviços Urbanos

Administração

Conservação de Obras Públicas

3.1.1.1.90- Pessoal Civil

02.00- Despesas variáveis com Pessoal Civil

11- Diversos (Operações para o serviço) CR\$ 400,00

Setor Ruas e Avenidas

3.1.1.1.94- Pessoal Civil

02.00- Despesas variáveis com Pessoal Civil

11- Diversos (Operações para o Serviço) CR\$ 1.500,00

Total CR\$ 5.500,00

Art. 2º Fica autorizada, o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da importância de CR\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), do saldo do ano p. passado, para fazer face a suplementação das rubricas constantes do artigo anterior.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala dos Serviços da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 10 de Junho de 1970.

José Lopes da Silva
Presidente da Câmara